

Resolução nº 001/79

"Concede Diploma de Honra
Ao Mérito ao Sr. Geraldo
Alvarenga Pedrosa"

A Câmara Municipal de Laveas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do Vereador Álvaro Bustigui Pedrosa quando do seu término na Casa, cumpriu as formalidades constantes nos arts. 166, §§. 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito.

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. GERALDO ALVARENGA PEDROSO;

Art. 2º - A entrega desse Diploma será através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara Municipal;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Laveas, entrará em vigor no dia 04 de junho de 1979, devendo ser enviada à publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Laveas
em 04 de junho de 1979

Elôvris Ribeiro - Presidente

Emílio Mendes de Siqueira - Secretário

Resolução nº 002/79

"Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores"

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXI, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Lavras,

DECLARA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lavras, fixada na Resolução nº 003/78 desta Câmara, passa a ser de Cr\$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros), sendo Cr\$ 2.120,00 parte Fixa e Cr\$ 2.120,00 a parte Variável.

§ 1º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária será calculada pela Secretaria, proporcional ao seu vencimento.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.